

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

## 1. APRESENTAÇÃO

1.1 O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto, requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobrepreços e inexequibilidade de valores.

1.2 Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para execução dos serviços, especificamente verificando-se o anexo do Projeto de Engenharia, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos serviços objeto que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer do processo, conforme faculdade conferida pela CPL, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3 O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a uma regular execução, conferindo suporte ao contratado para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4 Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas e demonstrativos no Projeto de Engenharia, como parâmetros para efeito do julgamento de valores na sessão (doc. anexo).

## 2. OBJETO:

2.1 O objeto da presente licitação versa sobre a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) DE 3.104,00 M<sup>2</sup> NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ, CONFORME NÚMERO DE CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 919714/2021.”**

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1 As Obras de Engenharia para pavimentação asfáltica das vias, tem como objetivo a regularização do piso das pistas e melhoria delas. Com a ação da realização de pavimentação asfáltica das vias contempladas estima se



EM BRANCO

✓

✓

proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção, limpeza e recuperação dos logradouros.

**3.2** A pavimentação asfáltica nas Ruas contempladas é de suma importância para toda população do bairro e transitória visto que por elas transitam diariamente muitos veículos de transporte público e pessoas, por serem ruas de ligação entre bairros. O pavimento de boa qualidade diminui o custo com manutenção de veículos, diminui a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito, trazendo melhorias indiretas para o meio ambiente e qualidade de vida da população, além de facilitar a acessibilidade.

**3.3** Com a intervenção nas áreas afetadas, surgem relevantes benefícios não só em relação à saúde, mas, também, relacionados ao trânsito e a urbanização, evitando-se inclusive, erosões e transtornos aos transeuntes. Para corrigir o quadro exposto, a Prefeitura Municipal propõe pavimentar as vias identificadas com o apoio financeiro do Governo Federal, proporcionando melhor comoção da população beneficiada.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE COTAÇÃO:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
01	01	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) DE 3.104,00 M <sup>2</sup> NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ, CONFORME NÚMERO DE CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 919714/2021.”	RS 278.700,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS)

#### 5. DA EXECUÇÃO

**5.1** As obras e serviços deverão obedecer às especificações (EM ANEXO) as quais fazem parte do processo, reservado ao município de Santana do Piauí-PI, o direito de rejeitar as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba ao **CONTRATADO** direito a qualquer reclamação ou indenização.



EM BRANCO



## 6. PRAZOS DE EXECU O DOS SERVI OS

**6.1** A execu o da obra tem o prazo de **at  90 (noventa) dias** conforme cronograma de execu o em anexo ao Projeto de Engenharia.

**6.2** O prazo total do contrato do objeto da Licita o   de **195 (cento e noventa e cinco) dias**, contados a partir da data da sua assinatura. Resultado da soma do prazo de Execu o dos Servi os do cronograma f sico-financeiro de 90 (noventa) dias; mais o prazo para Recebimento Provis rio da Obra de 15 (quinze) dias contados da comunica o escrita do CONTRATADO; mais o prazo para Recebimento Definitivo da obra de 90 (noventa) dias contados do recebimento provis rio, podendo ser prorrogado a crit rio do Munic pio de Santana do Piauí, Estado do Piauí, de acordo com o art. 57, inciso I,   1  da Lei Federal 8.666/93 e suas altera es posteriores.

**6.3** O prazo total definido para a execu o do objeto da Licita o dever  ser cumprido rigorosamente, contado a partir da data da ordem de Servi o Inicial, sendo permitido aditivo conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, quando justificado em uma das suas hip teses da Lei 8.666/93.

## 7. CONDI OES DE RECEBIMENTO

**7.1** Os servi os ser o considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

**7.1.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verifica o da conformidade com a especifica o.

**7.1.2** - Definitivamente ap s a verifica o da qualidade e quantidade e conseq ente aceita o.

**7.2** Os servi os ser o recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza o do contrato, para efeito de posterior verifica o de sua conformidade com as especifica es constantes neste Termo de Refer ncia e na proposta e de 90 (noventa) dias para recebimento definitivo.

**7.3** Os servi os poder o ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica es constantes neste Termo de Refer ncia e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato,  s custas da **CONTRATADA**, sem preju zo da aplica o de penalidades.

**7.4** Na hip tese de a verifica o a que se refere o subitem anterior n o ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-  como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



EM BRANCO



7.5 O recebimento provis rio ou definitivo do objeto n o exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** prej zos resultantes da incorreta execu o do contrato.

## 8. FORMA COMO OS SERVI OS SER O EXECUTADOS

8.1 A execu o dos servi os ser  de acordo com o cronograma de execu o da obra.

## 9. FORMALIZA O DO CONTRATO

9.1 A contrata o ser  formalizada mediante assinatura de contrato.

9.2 O prazo do contrato ser  o de **195 (cento e noventa e cinco) dias**, resultado da soma do Prazo de Execu o dos Servi os do cronograma f sico-financeiro de 90 (noventa) dias; mais o Prazo para Recebimento Provis rio da Obra de **15 (quinze) dias contados da comunica o escrita do contratado**; mais o Prazo para Recebimento Definitivo da obra de **90 (noventa) dias contados do recebimento provis rio**, podendo ser prorrogado a crit rio do Munic pio de Santana do Pia , Estado do Pia , de acordo com o art. 57,   1  da Lei Federal 8.666/93 e suas altera es posteriores.

9.3 N o ser  admitida a subcontrata o total ou parcial do objeto da licita o. (Art. 78, Inciso VI).

## 10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1 N o ser  exigida a presta o de garantia para a contrata o resultante desta licita o, nos termos do artigo 56, da Lei Federal n  8.666/93 e suas respectivas altera es.

## 11. INDICA O DO PESSOAL

11.1 A indica o do servidor pela **CONTRATANTE** para acompanhamento do recebimento do objeto licitado, ser  fornecido mediante a formaliza o do contrato ou outro instrumento h bil.

## 12. DOTA O OR AMENT RIA

12.1 As despesas com o pagamento da execu o do contrato do referido objeto correr o por conta da classifica o funcional program tica e da categoria econ mica dos recursos provenientes do Or amento da Prefeitura



EM BRANCO



Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 55, V da Lei 8.666/93, bem como repasses do Estado do Piauí:

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
500 – Recursos não vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	15.451.0008.1019.0000	44.90.51
700 – Outras transferências de Convênios ou Repasses da União			

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**13.1 A CONTRATADA** se obriga a:

**13.1.1** Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

**13.1.2** Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;

**13.1.3** Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

**13.1.4** Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;

**13.1.5** Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

**13.1.6** Zelar pelos interesses do Município de Santana do Piauí - PI relativamente ao objeto do contrato;



EM BRANCO



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**  
**Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000**  
**Santana do Piauí - PI**  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



**13.1.7** Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Município de Santana do Piauí - PI relativamente aos serviços;

**13.1.8** Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar a **CONTRATADA** frente ao Município de Santana do Piauí - PI;

**13.1.9** Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Município de Santana do Piauí - PI e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.

**13.1.10** Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

**13.1.11** Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto à necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;

**13.1.12** A **CONTRATADA** responde solidariamente, no caso de subempreitada.

**13.1.13** Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

**13.1.14** Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA/PI, referente ao objeto desta licitação, quando cabível;

**13.1.15** Disponibilizar no canteiro de obras, todo e qualquer equipamento exigido pela Fiscalização, necessário à execução das obras e serviços objeto desta licitação;

**13.1.16** Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;

**13.1.17** Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste Edital e manter o canteiro de obra em condições de limpeza e higiene.

**13.1.18** Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Santana do Piauí - PI a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

LA BRANCO



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**  
**Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000**  
**Santana do Piauí - PI**  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



13.1.19 Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

13.1.20 Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar a qualquer título, na execução dos serviços, o qual será diretamente subordinado e vinculado e não terá com o Município de Santana do Piauí - PI relação jurídica de qualquer natureza;

13.1.21 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

§ 1º A **CONTRATADA** estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização do Município de Santana do Piauí - PI, quer seja exercida por servidores do quadro do próprio do Município de Santana do Piauí - PI, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

§ 2º Nos casos em que a **CONTRATADA** não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular do Município de Santana do Piauí - PI, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

14.1.1 Disponibilizar o local das obras;

14.1.2 Aprovar as medições em tempo hábil;

14.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;

14.1.4 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

14.1.5 Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.

ED BRANCO



14.1.6 Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

14.1.7 Aplicar penalidades, conforme o caso.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento, conforme art. 40 inciso XIV, alínea 'a', da Lei 8.666/93

15.2 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

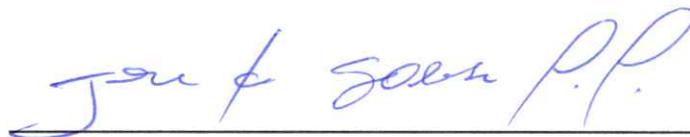
16.1 A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela **CONTRATANTE**.

16.2 O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## 17. SANÇÕES

17.1 Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

## 18. ASSINATURA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**José de Sousa Leal**  
Secretário Municipal

BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ

RUA JOAO CLEMENTI, Nº 573 - CENTRO

41.522.137/0001-93



Page 1 of 1

**FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO**

NÚMERO: 0000000102 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 20/02/2023 HORA: 08:26:00

RESPONSÁVEL: Erivaldo de Sousa Batista

PRAZO PARA ENTREGA: 0 DIA(S)

INTERESSADO: 00000362 SETOR DE COMPRAS

ASSUNTO:

LICITAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO:

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CБУQ) DE 3.104,00 M² NAS RUAS PROJETADA 01 E AV. ESPÍRITO SANTO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO

DETALHES DO TRAMITE

ITEM: 1

DATA TRAM.: 09/02/2023

HORA TRAM.: 08:26:00

RECEBIDO: 1

SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO

SETOR ATUAL: PROTOCOLO

SETOR DESTINO: GABINETE DA PREFEITA

RELATOR: Erivaldo de Sousa Batista

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARACER:

EM BRANCO



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**  
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 102/2023**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**ASSUNTO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) DE 3.104,00 M<sup>2</sup> NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ, CONFORME NÚMERO DE CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 919714/2021."**

**DESPACHO:**

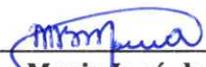
Conforme informação levantada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em face às necessidades do Município de Santana do Piauí - PI, **autorizo a abertura do procedimento licitatório** para a realização da despesa solicitada.

Preliminarmente à autorização para a contratação pretendida, encaminhe-se o processo para saneamento processual e tramitação pelos seguintes setores:

Ao Setor Contábil e Financeiro do Município, para providenciar as informações orçamentárias.

Em seguida, à Comissão Permanente de Licitação - CPL, designados através da **Portaria nº 014/2023 - PMS**, da **Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI - PMS/PI**, para que tomem as devidas providências legais e consequente realização do referido certame licitatório, na conformidade da lei e do direito.

Santana do Piauí - PI, 14 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Maria José de Sousa Moura**  
Prefeita Municipal

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**

**MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ**

RUA JOAO CLEMENT, Nº 573 - CENTRO

41.522.137/0001-93



**FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO**

**NÚMERO:** 000000102 / 2023

**TIPO:** PROTOCOLO

**DATA:** 20/02/2023 **HORA:** 08:26:00

**RESPONSÁVEL:** Erivaldo de Sousa Batista

**PRAZO PARA ENTREGA:** 0 DIA(S)

**INTERESSADO:** 00000362 SETOR DE COMPRAS

**ASSUNTO:**

LICITAÇÃO

**DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) DE 3.104,00 M² NAS RUAS PROJETADA 01 E AV. ESPÍRITO SANTO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO

**DETALHES DO TRAMITE**

**ITEM:** 2

**DATA TRAM.:** 14/02/2023

**HORA TRAM.:** 09:52:00

**RECEBIDO:** 1

**SETOR ANTERIOR:** PROTOCOLO

**SETOR ATUAL:** GABINETE DA PREFEITA

**SETOR DESTINO:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**RELATOR:** MARIA JOSÉ DE SOUSA MOURA

**PARECER:**

**DESCRIÇÃO DO PARACER:**

EM BRANCO

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Santana do Piauí - PI

**ASSUNTO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) DE 3.104,00 M<sup>2</sup> NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ, CONFORME NÚMERO DE CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 919714/2021."**

Em relação à execução dos serviços, constante do **Processo Administrativo nº 102/2023**, informamos que existe disponibilidade orçamentária, estando à despesa enquadrada nos seguintes termos:

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
500 - Recursos não vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	15.451.0008.1019.0000	44.90.51
700 - Outras transferências de Convênios ou Repasses da União			

Declaro que a despesa está de acordo com o Art. 16, §1º, inciso I e II da Lei Complementar nº 101/ 2000.

Santana do Piauí - PI, 14 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
CONTADOR

VISTO. DE ACORDO.

  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ

RUA JOAO CLEMENTI, Nº 573 - CENTRO

41.522.137/0001-93



2023

Page 1 of 1

**FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO**

NÚMERO: **000000102 / 2023**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 20/02/2023 HORA: 08:26:00

RESPONSÁVEL: Erivaldo de Sousa Batista

PRAZO PARA ENTREGA: 0 DIA(S)

INTERESSADO: 00000362 SETOR DE COMPRAS

ASSUNTO:

LICITAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO:

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) DE 3.104,00 M² NAS RUAS PROJETADA 01 E AV. ESPÍRITO SANTO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO

DETALHES DO TRAMITE

ITEM: 3

DATA TRAM. 16/02/2023

HORA TRAM.: 09:18:00

RECEBIDO: 1

SETOR ANTERIOR: GABINETE DA PREFEITA

SETOR ATUAL: SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DESTINO: LICITAÇÃO

RELATOR: LEVY DE MOURA CARVALHO

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARACER:

*Mun. João*

*[Handwritten signature]*

DE BRANCO



Id:13B5AC9219AEODF9

Id:13B5AC9219AE0E01



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Praça São Pedro, 69, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br

PORTARIA nº 11/2023/GP, de 09 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação em cargos em comissão e de outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, a Sra. **Maria José de Sousa Moura**, no uso de atribuições legais que lhe confere o art. 73, inciso XXXIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando ao Chefe do Executivo competente decidir sobre nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMERAR o Sr. **AURINO FRANCISCO**

**RODRIGUES**, brasileiro, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças de Santana do Piauí, NE. CPF nº 933.491.653-20.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2023.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Santana do Piauí, 09 de janeiro de 2023.

MARIA JOSÉ DE SOUSA MOURA  
PREFEITA DO MUNICÍPIO

Id:0047DFFCFC22ODFE



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Praça São Pedro, 69, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br

PORTARIA nº 12/2023/GP, de 09 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação em cargos em comissão e de outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, a Sra. **Maria José de Sousa Moura**, no uso de atribuições legais que lhe confere o art. 73, inciso XXXIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando ao Chefe do Executivo competente decidir sobre nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMERAR o Sr. **GLAUBER DE ARAUJO MOURA**, brasileiro, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Santana do Piauí, NE. CPF nº 023.251.223-01.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2023.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Santana do Piauí, 09 de janeiro de 2023.

MARIA JOSÉ DE SOUSA MOURA  
PREFEITA DO MUNICÍPIO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Praça São Pedro, 69, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br

PORTARIA nº 13/2023/GP, de 09 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiros oficial e substituto do município de Santana do Piauí e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de atribuições legais que lhe confere o art. 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Sr. **JONIELDON ROCHA RODRIGUES**, CPF nº 900.241.843-49 como pregoeiro oficial, o Sr. **FELIPE OLIVEIRA LEAL** CPF nº 603.222.473-49 e a Sra. **AURILENA GONÇALVES PINHEIRO LEAL**, CPF nº 395.515.393-20, como membros da equipe de apoio, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento dos pregões a serem realizados pela Administração Municipal.

Artigo 2º. Ficam designados o Sr. **FELIPE OLIVEIRA LEAL** CPF nº 603.222.473-49 como pregoeiro substituto, a Sra. **MARIA LAIANA DOS SANTOS**, CPF: 040.055.323-65 e o Sr. **RIDALVO JOSÉ GONÇALVES**, CPF nº 940.577.963-04 como suplentes da equipe de apoio.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao dia 2 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Santana do Piauí, 09 de janeiro de 2023.

MARIA JOSÉ DE SOUSA MOURA  
PREFEITA DO MUNICÍPIO

Id:10EF21A15E9A0E03



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Praça São Pedro, 69, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br

PORTARIA nº 14/2023/GP, de 09 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Santana do Piauí e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de atribuições legais que lhe confere o art. 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Sr. **JONIELDON ROCHA RODRIGUES**, CPF nº 900.241.843-49, o Sr. **FELIPE OLIVEIRA LEAL** CPF nº 603.222.473-49 e a Sra. **AURILENA GONÇALVES PINHEIRO LEAL**, CPF nº 395.515.393-20 para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, desde município, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento dos processos licitatórios realizados no âmbito da Administração Pública Municipal.

Artigo 2º. O presidente da Comissão será substituído em suas ausências e eventuais impedimentos, pelo segundo nomeado, o Sr. **FELIPE OLIVEIRA LEAL** CPF nº 603.222.473-49, ficando designados como suplentes da referida comissão a Sra. **MARIA LAIANA DOS SANTOS**, CPF: 040.055.323-65 e o Sr. **RIDALVO JOSÉ GONÇALVES**, CPF nº 940.577.963-04 como membros suplentes da CPL.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Santana do Piauí, 09 de janeiro de 2023.

MARIA JOSÉ DE SOUSA MOURA  
PREFEITA DO MUNICÍPIO

BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



**DESPACHO:**

Verificada a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiro e, de acordo com a determinação da Exma. Sra. Prefeita Municipal, procedo a abertura do processo de licitação sob a modalidade **Tomada de Preços nº 004/2023** para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) DE 3.104,00 M<sup>2</sup> NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ, CONFORME NÚMERO DE CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 919714/2021”**, adotando-se as seguintes providências:

- Confeccione-se o Edital e seu(s) anexo(s);
- Publique-se o Aviso da Licitação no local de costume;
- Publique-se no Jornal de Grande Circulação;
- Publique-se na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios do Piauí – DOM PI, Associação Piauiense de Municípios – APPM, Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE PI e Diário Oficial da União – DOU), com obediência aos prazos legais.
- Informe-se ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI).

Santana do Piauí- PI, 17 de fevereiro de 2023.

  
-----  
**Jonieldon Rocha Rodrigues**  
Presidente da CPL

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ

RUA JOAO CLEMENTI, Nº 573 - CENTRO

41.522.137/0001-93



**FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO**

Page 1 of 1

NÚMERO: **000000102 / 2023**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 20/02/2023

HORA: 08:26:00

RESPONSÁVEL: Erivaldo de Sousa Batista

PRAZO PARA ENTREGA: 0 DIA(S)

INTERESSADO: 00000362 SETOR DE COMPRAS

ASSUNTO:

LICITAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO:

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) DE 3.104,00 M² NAS RUAS PROJETADA 01 E AV. ESPÍRITO SANTO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO

*DETALHES DO TRAMITE*

ITEM: 4

DATA TRAM.: 27/02/2023

HORA TRAM.: 10:03:00

RECEBIDO: 1

SETOR ANTERIOR: SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR ATUAL: LICITAÇÃO

SETOR DESTINO: PROCURADORIA

RELATOR: JONIELDON ROCHA RODRIGUES

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARACER:

EM BRANCO

PARECER JURÍDICO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023

**EMENTA:** Parecer Jurídico acerca de processo de licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**. Análise das minutas do edital e do contrato respectivo, que objetiva a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) DE 3.104,00 M<sup>2</sup> NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ, CONFORME NÚMERO DE CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 919714/2021**”. Instrumentos que se harmonizam com a modalidade e tipo apontados, de modo a cumprir os fins do processo seletivo e ao interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), submete a exame a **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, que tem como escopo a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) DE 3.104,00 M<sup>2</sup> NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ, CONFORME NÚMERO DE CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 919714/2021**.”

Solicita análise quanto à adequação da modalidade licitatória estabelecida, bem como aprovação jurídica das minutas do instrumento convocatório e anexos, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

EM BRANCO

É o relatório.

### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Da análise quanto à adequação da modalidade licitatória.

O dever de licitar encontra-se insculpido no art. 37, XXI da Constituição Federal, configurando limitação imposta à Administração Pública, em todos os seus níveis, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa na aquisição de bens ou contratação de serviços pelo Poder Público.

Nesse sentido, os procedimentos necessários à correta realização dos certames licitatórios e das contratações entre a Administração Pública e os particulares estão previstos na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas pertinentes, de acordo com as particularidades de cada modalidade.

Compulsando a documentação encaminhada, observa-se que os procedimentos iniciais para abertura do procedimento licitatório foram devidamente observados.

No que se refere à Tomada de Preços, esta se constitui em modalidade na qual participam os interessados devidamente cadastrados ou que atendam as condições de credenciamento em até 03 (três) dias antes da data de recebimento das propostas, conforme prevê o art. 22, II e § 2º da Lei de Licitações:

**Art. 22. São modalidades de licitação:**

**II - Tomada de preços:**

[...]

**§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.**

EM BRANCO

Nesse sentido, Marçal Justen Filho leciona que a utilização da Tomada de Preços confere maior celeridade ao certame, visto que o credenciamento de interessados configura uma espécie de antecipação da fase de habilitação. Senão vejamos:

**“A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais. (...) A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica (...). “**

Ademais, o artigo 23, I, “b” da Lei nº 8.666/93 – com atualização do Decreto 9.412/2018 - autoriza a realização do certame licitatório nessa modalidade para obras e serviços de engenharia cujo limite global seja de até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), verificando-se sua compatibilidade diante do orçamento detalhado apresentado, no montante de **R\$ 278.700,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).**

Destarte, o art. 7º, § 2º exige a presença dos seguintes requisitos documentais para a licitação de obras e serviços.

**Art. 7º. [...]**

**§2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:**





- I - Houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
- II - Existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- III - Houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- IV - O serviço dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

Desse modo, observa-se que constam dos autos o projeto básico, o orçamento detalhado, a indicação da dotação orçamentária para aporte da despesa, exarada pela autoridade competente.

Portanto, não se verifica nenhum óbice à utilização da modalidade Tomada de Preços para realização do certame necessário ao atendimento da pretensão do Município.

Não obstante, cumpre orientar a Comissão Permanente de Licitação, para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 8.666/93, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 15 (quinze) dias entre a publicação do edital e a abertura do certame.

#### DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL.

No que tange à minuta de edital apresentada, verifica-se que esta atende às cautelas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, indicando o número de ordem em série anual, o nome da



EM BRANCO



repartição interessada e a expressa indica o da modalidade, o regime de execu o e o tipo da licita o.

Ademais, cumpre destacar a observ ncia  s imposi oes elencadas no art.40 da Lei n  8.666/93:

**Art. 40.** O edital conter  no pre mbulo o n mero de ordem em s rie anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execu o e o tipo da licita o, a men o de que ser  regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documenta o e proposta, bem como para in cio da abertura dos envelopes, e indicar , obrigatoriamente, o seguinte:

- I - Objeto da licita o, em descri o sucinta e clara;
- II - Prazo e condi oes para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execu o do contrato e para entrega do objeto da licita o;
- III - San oes para o caso de inadimplemento;
- IV - Local onde poder  ser examinado e adquirido o projeto b sico;
- V - Se h  projeto executivo dispon vel na data da publica o do edital de licita o e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - Condi oes para participa o na licita o, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresenta o das propostas;
- VII - Crit rio para julgamento, com disposi oes claras e par metros objetivos;
- VIII - Locais, hor rios e c digos de acesso dos meios de comunica o   dist ncia em que ser o fornecidos elementos, informa oes e esclarecimentos relativos

EM BRANCO

  licita o e  s condi oes para atendimento das obriga oes necess rias ao cumprimento de seu objeto;

IX - Condi oes equivalentes de pagamento;

X - O crit rio de aceitabilidade dos pre os unit rio e global, conforme o caso, permitida a fixa o de pre os m ximos e vedados a fixa o de pre os m nimos, crit rios estat sticos ou faixas de varia o em rela o a pre os de refer ncia, ressalvado o disposto nos par grafos 1  e 2  do art. 48;

XI - Crit rio de reajuste, que dever  retratar a varia o efetiva do custo de produ o, admitida a ado o de  ndices espec ficos ou setoriais, desde a data prevista para apresenta o da proposta, ou do or amento a que essa proposta se referir, at  a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - Limites para pagamento de instala o e mobiliza o para execu o de obras ou servi os que ser o obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condi oes de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento n o superior a trinta dias, contado a partir da data final do per odo de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso m ximo por per odo, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) crit rio de atualiza o financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do per odo de adimplemento de cada parcela at  a data do efetivo pagamento;

EM BRANCO

- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - Instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - Condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - Outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Pela análise do instrumento convocatório apresentado, constata-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação; termo de referência com precisa descrição dos serviços objeto do certame; local onde poderá ser examinado o edital; a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação; fixação de critério objetivo para julgamento das propostas; prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos.

#### DA ANÁLISE DA MINUTA DE CONTRATO.

Por fim, no que se refere à minuta do contrato anexado ao instrumento convocatório, observa-se que este atende aos requisitos dispostos no art. 55 da Lei nº 8.666/93, destacando-se, sobretudo: o objeto; o preço e as condições de pagamento; o prazo de vigência; os direitos e obrigações das partes; a indicação do crédito pelo qual ocorrerá a despesas e as sanções disciplinares em caso de inadimplemento contratual.

#### CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se pela regularidade da escolha da modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para o desenvolvimento da licitação que se inicia, bem como pela aprovação das minutas do instrumento convocatório, do termo de referência e do respectivo contrato, visto que observados os requisitos dispostos na Lei nº 8.666/93; inexistindo óbice para o prosseguimento do certame.



EM BRANCO

Com essas considerações, conclui-se que os documentos sob análise atendem, na essência, as diretrizes da Lei de Licitações, e, especialmente, instrumentam suficientemente (segundo o interesse público) o cumprimento do objeto.

É o nosso Parecer. Salvo Melhor Juízo.

Santana do Piauí - PI, 02 de março de 2023.

*Lucas Ramon Rodrigues Leal*

Procurador-Geral do Município  
de Santana do Piauí  
Ponta da 02/2023 012/PI/1722

Procuradoria Jurídica da PMS/PI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ

RUA JOAO CLEMENTI, Nº 573 - CENTRO

41.522.137/0001-93



2023

Page 1 of 1

**FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO**

NÚMERO: **000000102 / 2023**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 20/02/2023

HORA: 08:26:00

RESPONSÁVEL: Erivaldo de Sousa Batista

PRAZO PARA ENTREGA: 0 DIA(S)

INTERESSADO: 00000362 SETOR DE COMPRAS

ASSUNTO:

LICITAÇÃO

**DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) DE 3.104,00 M² NAS RUAS PROJETADA 01 E AV. ESPÍRITO SANTO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO

**DETALHES DO TRAMITE**

ITEM: 5

DATA TRAM.: 02/03/2023

HORA TRAM.: 08:19:00

RECEBIDO: 1

SETOR ANTERIOR: LICITAÇÃO

SETOR ATUAL: PROCURADORIA

SETOR DESTINO: LICITAÇÃO

RELATOR: LUCAS RAMON RODRIGUES LEAL

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARACER:

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI

MUNICIPIO DE SANTANA DO PIAUI

RUA JOAO CLEMENTI, Nº 573 - CENTRO

41.522.137/0001-93



**FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO**

Page 1 of 1

NÚMERO: **000000102 / 2023**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 20/02/2023

HORA: 08:26:00

RESPONSÁVEL: Eivaldo de Sousa Batista

PRAZO PARA ENTREGA: 0 DIA(S)

INTERESSADO: 00000362 SETOR DE COMPRAS

ASSUNTO:  
LICITAÇÃO

**DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) DE 3.104,00 M² NAS RUAS PROJETADA 01 E AV. ESPÍRITO SANTO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO

**DETALHES DO TRAMITE**

ITEM: 6

DATA TRAM.: 03/03/2023

HORA TRAM.: 09:32:00

RECEBIDO: 1

SETOR ANTERIOR: PROCURADORIA

SETOR ATUAL: LICITAÇÃO

SETOR DESTINO:

RELATOR: JONIELDON ROCHA RODRIGUES

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARACER: